



## **EDITAL CAMPUS ANÁPOLIS Nº 01/2021**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO IFG CÂMPUS ANÁPOLIS INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Direção Geral do IFG Câmpus Anápolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

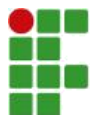
#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente instrumento se destina à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Anápolis, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

1.2 Este Edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e, estar lotado e em exercício no Câmpus Anápolis.

1.4 A classificação do(a) servidor(a) neste Processo Seletivo não garante o afastamento, sendo, apenas, um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual do IFG.



1.5 Este Edital classificará os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a candidatos que forem aceitos nos programas do ano de 2021, que atendam aos requisitos previstos na Resolução Consup/IFG nº 11/2011.

Parágrafo Único: Os afastamentos posteriores a esses períodos serão regulamentados por novo edital, a ser publicado no segundo semestre de 2021, caso tenha vaga existente conforme legislação.

## **2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

2.1 As vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnicos administrativos lotados no Câmpus Anápolis. Considerando que há atualmente 52 servidores Técnicos Administrativos na unidade, o câmpus disporia de 2,6 vagas. Em consulta à Reitoria, foi permitido arredondar esse número para cima, ficando então, 3 vagas disponíveis.

2.2 No momento, temos 2 servidores técnicos administrativos afastados para pós-graduação, restando apenas **uma vaga** a ser ofertada neste Edital.

## **3. DAS ETAPAS**

3.1 O presente Edital constará de duas etapas, a saber:

3.1. Classificação de servidores interessados em solicitar afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

3.1.2 Formalização da solicitação do afastamento, via processo eletrônico, conforme a Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.1.2.1 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo 30 (trinta) dias antes do início do afastamento pleiteado.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O período de inscrição será de 10/02/2021 a 25/02/2021, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.



4.2 Para realizar a inscrição, o servidor deverá preencher o formulário de inscrição, Anexo III, e enviar junto com toda a documentação constante ao Anexo II para o e-mail: rh.anapolis@ifg.edu.br, no período de 10/02/2021 a 25/02/2021, solicitando inscrição no **Edital para formação de lista de interessados de servidores técnico-administrativos do IFG Câmpus Anápolis em obter afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.**

Parágrafo Único: Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória constante no Anexo II, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído o valor 0 (zero).

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto de toda a documentação comprobatória, bem como o preenchimento do formulário de inscrição. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição para Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nem pela ausência de documentos.

Parágrafo Único: Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória entregues pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

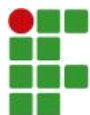
4.4 Em nenhuma hipótese será aceito anexar documentos após finalizado o período de inscrição.

## **5. DA COMISSÃO AVALIADORA**

5.1 A Comissão Avaliadora deste processo seletivo será constituída, excepcionalmente, pelos servidores efetivos lotados na CRHAS que não estejam afastados ou pleiteando afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

5.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.



II – Classificar os candidatos, a partir da análise das inscrições, levando em consideração o ano de expectativa de afastamento.

III – Encaminhar a classificação dos candidatos para a Direção Geral, de acordo com o cronograma do Anexo I.

IV – Analisar os recursos apresentados ao resultado preliminar, conforme critérios contidos no Anexo II deste edital.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

6.1 A classificação dos inscritos será organizada respeitando o número de vagas disposto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 Os candidatos serão classificados, dentro do ano de 2021 de expectativa de início para afastamento, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.

6.1.2 Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II.

6.1.3 Não será computado critério sem documentação comprobatória.

6.2 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

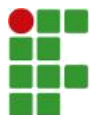
I – Maior tempo de serviço no IFG Câmpus Anápolis;

II – Maior idade.

6.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site do IFG, indicando a pontuação obtida de cada candidato.

6.3.1 Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, dentro do ano de expectativa para afastamento, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério por categoria do servidor e/ou modalidade, conforme o Anexo II, respeitando o número de vagas de acordo com o percentual de 5%.

## **7. DOS RECURSOS**



7.1 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar da classificação, de acordo com o cronograma do Anexo I.

7.1.1 A Interposição de Recurso deverá ser feita através do preenchimento do formulário de recurso, anexo IV deste Edital. O formulário preenchido deverá ser encaminhado ao e-mail: [rh.anapolis@ifg.edu.br](mailto:rh.anapolis@ifg.edu.br).

7.2 Os candidatos interessados em ingressar com recurso poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos pela Comissão Avaliadora. Os candidatos poderão, caso tenham interesse, solicitar, através do e-mail: [rh.anapolis@ifg.edu.br](mailto:rh.anapolis@ifg.edu.br), até a data estabelecida no cronograma do Edital (Anexo I), a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada não foi integralmente aceita.

7.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IFG Câmpus Anápolis, conforme cronograma do Anexo I.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Edital.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO**

8.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

8.1.1 A participação no Processo Seletivo regido por este Edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*.

8.2 A solicitação de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados na primeira etapa deste Edital, respeitando o ano de expectativa de afastamento e o número de vagas existente de acordo com o item 2.2.

8.2.1 O candidato que formalizar a sua solicitação de afastamento fora do ano de expectativa terá o seu processo indeferido.

8.2.2 O candidato perderá o direito de obter o afastamento para pós-graduação *stricto sensu* neste Edital, caso não formalize a solicitação de afastamento.

8.3 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por este Edital, respeitando o número de vagas do item 2.2.

8.3.1 A autorização para afastamento está condicionada à ordem de classificação definida na primeira etapa deste Edital, se estiver de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela Resolução Consup/IFG 011/2011.

8.4 A formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias do início do afastamento pleiteado.

8.5 Em caso de desistência do servidor, de não formalização no prazo estabelecido, ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para a convocação de candidatos da lista de espera deste Edital, respeitando o ano de expectativa para afastamento.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, como previsto no Anexo I, sendo válido até a publicação do resultado final do próximo edital para seleção de servidores interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

9.2 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral nos termos da Resolução IFG Nº 11, de 20 dezembro de 2011, do Conselho Superior do IFG, ou outra que vier a substituí-la.

Anápolis, 09 de fevereiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

**ELZA GABRIELA GODINHO MIRANDA**  
DIRETORA GERAL

## ANEXO I

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

<b>DATA</b>	<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>
09/02/2021	Publicação do Edital
09 a 25/02/2021	Período previsto de inscrições
02/03/2021	Data prevista de divulgação do Resultado Preliminar
03 a 04/03/2021	Prazo para solicitar informações por e-mail com fulcro no item 7.2 deste edital
05/03/2021	Período previsto para protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar
09/03/2021	Data prevista de divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar
10/03/2021	Data prevista para divulgação do Resultado Final

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p><b>Nível de Qualificação desejada</b></p> <p>- Comprovação: comprovante de matrícula - Pontuação:</p> <p>Mestrado: 3 pontos; Doutorado: 2 pontos.</p>	<b>3</b>
2	<p><b>Localização do programa de Pós-Graduação</b></p> <p>- Comprovação: comprovante de matrícula - Pontuação:</p> <p>No estado de Goiás: 1 ponto; Fora do estado de Goiás, em território nacional: 2 pontos; Fora do Brasil: 3 pontos.</p>	<b>3</b>
3	<p><b>Curso de Capacitação nos últimos 3 anos</b></p> <p>- Comprovação: cópia do Certificado de conclusão - Pontuação:</p> <p>1 ponto por certificado</p>	<b>5</b>
4	<p><b>Curso de Pós-graduação Lato Sensu</b></p> <p>- Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso - Pontuação:</p> <p>0,5 por curso concluído</p>	<b>1</b>
5	<p><b>Tempo de serviço no IFG Campus Anápolis</b></p> <p>- Comprovação: declaração de vínculo emitida pela CRHAS - Pontuação:</p> <p>1 ponto por ano</p>	<b>11</b>
6	<p><b>Cargo de Gestão no IFG (FG ou CD)</b></p> <p>- Comprovação: cópia das portarias de nomeação, designação ou substituição</p>	<b>12</b>



	<p>- Pontuação:</p> <p>0,5 por semestre completo para portaria de nomeação/designação; 0,2 por portaria de substituição.</p>	
7	<p><b>Demais atividades desenvolvidas no Campus</b></p> <p><b>7.1 Participação em conselhos</b></p> <p>- Comprovação: cópia da(s) portaria(s) - Pontuação:</p> <p>1 ponto por conselho a cada mandato.</p> <p><b>7.2 Participações em comissões permanentes do IFG</b></p> <p>- Comprovação: cópia da(s) portaria(s) - Pontuação:</p> <p>1 ponto por comissão a cada mandato.</p> <p><b>7.3 Participações em comissões temporárias</b></p> <p>- Comprovação: cópia da(s) portaria(s) - Pontuação:</p> <p>0,1 por comissão a cada mandato.</p> <p><b>7.4 Fiscalização de contratos nos últimos 5 anos</b></p> <p>- Comprovação: cópia da(s) portaria(s) - Pontuação:</p> <p>0,5 por portaria.</p> <p><b>7.5 Participação na organização/execução de eventos institucionais do câmpus nos últimos 3 anos</b></p> <p>- Comprovação: declaração da chefia do setor competente - Pontuação:</p> <p>0,5 por evento.</p>	15

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL CÂMPUS ANÁPOLIS Nº 01/2021**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS  
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO IFG  
CAMPUS ANÁPOLIS INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA  
CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Nome:	
SIAPE:	
Cargo:	
Setor de lotação:	

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ servidor (a) efetivo (a) do IFG  
Câmpus Anápolis, venho por meio deste efetivar minha inscrição  
neste processo de seleção de interessados em solicitar afastamento  
integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*. Declaro que li e  
estou de acordo com as regras deste Edital.

Anápolis, \_\_\_\_ de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

